

## **LEI nº 565, de 01 de Dezembro de 2005.**

**Súmula:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Canaã do Norte para o Exercício Financeiro de 2006 e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2006, estima a Receita Bruta em R\$ 11.160.300,00 (Onze milhões, cento e sessenta mil e trezentos reais) a Receita Líquida em R\$ 10.350.000,00 (Dez milhões, trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 10.350.000,00 (Dez milhões, trezentos e cinquenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 10.230.000,00 (Dez milhões duzentos e trinta mil reais) e para a Indireta R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	9.104.500,00
Receitas de Capital	R\$	1.125.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.230.000,00</b>

#### **2 – Por Fontes**

##### **RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	R\$	481.500,00
Receita de Contribuição	R\$	60.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	30.500,00
Receita de Serviços	R\$	180.000,00
Transferências Correntes	R\$	9.067.800,00
(-) Contribuição para o FUNDEF	R\$	-810.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$	95.000,00

##### **RECEITAS DE CAPITAL**

Transferências de Capital	R\$	1.125.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.230.000,00</b>

### **II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

#### **1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes	R\$	120.000,00
Receitas de Capital	R\$	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>120.000,00</b>

## **2 – Por Fontes**

### **RECEITAS CORRENTES**

Receita de Contribuição	R\$	63.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	57.000,00

### **RECEITAS DE CAPITAL**

Transferências de Capital	R\$	0,00
---------------------------	-----	------

**SUB -TOTAL** R\$ 120.000,00

**TOTAL** R\$ 10.350.000,00

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

## **1 – Por Órgãos da Administração**

### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**01 – CÂMARA MUNICIPAL** R\$ 440.000,00  
01.001 – Câmara Municipal R\$ 440.000,00

**03 – GABINETE DO PREFEITO** R\$ 446.000,00  
03.001 – Gabinete do Prefeito R\$ 446.000,00

**04 – SECRET. MUNIC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO** R\$ 543.000,00  
04.001 – Gabinete do Secretário de Administração R\$ 543.000,00

**05 – SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS** R\$ 378.000,00  
05.002 – Gabinete do Secretario de Finanças R\$ 378.000,00

**06 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** R\$ 3.717.500,00  
06.001 – Gabinete do Secretário de Educação R\$ 1.390.500,00  
06.002 – FUNDEF R\$ 2.200.000,00  
06.004 – Departamento de Desporto R\$ 127.000,00

**07 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE** R\$ 2.034.000,00  
07.001 – Gabinete do Secretário de Saúde R\$ 90.000,00  
07.002 – Fundo Municipal de Saúde R\$ 1.542.000,00  
07.003 – Programa Saúde da Família R\$ 90.000,00  
07.004 – Programa Agente Comunitário de Saúde R\$ 72.000,00  
07.005 – Departamento de Água e Esgoto R\$ 240.000,00

**08 – SECRET. OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE** R\$ 2.078.000,00  
08.001 – Gabinete do Secretário de Obras R\$ 727.000,00  
08.002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos R\$ 1.336.000,00  
08.003 – Departamento de Transportes R\$ 15.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** R\$ 194.000,00  
09.001 – Gabinete do Secretário de Agricultura R\$ 194.000,00

**10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** R\$ 398.500,00  
10.002 – Gabinete do Secretario de Assistência Social R\$ 50.000,00  
10.003 – Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 303.500,00  
10.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente R\$ 45.000,00

<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	R\$	1.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	<u>R\$</u>	1.000,00

<b>SUB-TOTAL</b>	R\$	<u>10.230.000,00</u>
------------------	-----	----------------------

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL</b>	R\$	120.000,00
02.002 – Previdência Municipal	R\$	120.000,00

<b>SUB-TOTAL</b>	R\$	<u>120.000,00</u>
------------------	-----	-------------------

<i>TOTAL GERAL</i>	R\$	<u>10.350.000,00</u>
--------------------	-----	----------------------

## 2 – Por Categoria Econômica

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	8.565.000,00
--------------------	-----	--------------

Despesas de Capital	R\$	1.664.000,00
---------------------	-----	--------------

Reserva de Contingência	R\$	1.000,00
-------------------------	-----	----------

<b>SUB-TOTAL</b>	R\$	<u>10.230.000,00</u>
------------------	-----	----------------------

### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	95.000,00
--------------------	-----	-----------

Despesas de Capital	R\$	10.000,00
---------------------	-----	-----------

Reserva do RPPS	R\$	15.000,00
-----------------	-----	-----------

<b>SUB-TOTAL</b>	R\$	<u>120.000,00</u>
------------------	-----	-------------------

<i>TOTAL GERAL</i>	R\$	<u>10.350.000,00</u>
--------------------	-----	----------------------

## 3 – Por Funções

### I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	440.000,00
------------------	-----	------------

04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.480.000,00
--------------------	-----	--------------

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	343.500,00
-------------------------	-----	------------

10 – SAÚDE	R\$	1.794.000,00
------------	-----	--------------

12 – EDUCAÇÃO	R\$	3.607.500,00
---------------	-----	--------------

15 – URBANISMO	R\$	218.000,00
----------------	-----	------------

16 – HABITAÇÃO	R\$	55.000,00
----------------	-----	-----------

17 – SANEAMENTO	R\$	240.000,00
-----------------	-----	------------

18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	25.000,00
-----------------------	-----	-----------

20 – AGRICULTURA	R\$	83.000,00
------------------	-----	-----------

22 – INDÚSTRIA	R\$	53.000,00
----------------	-----	-----------

23 – ENERGIA	R\$	257.000,00
--------------	-----	------------

26 – TRANSPORTE	R\$	405.000,00
-----------------	-----	------------

27 – DESPORTO E LAZER	R\$	110.000,00
-----------------------	-----	------------

28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	118.000,00
-------------------------	-----	------------

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000,00
------------------------------	-----	----------

<b>SUB-TOTAL</b>	R\$	<u>10.230.000,00</u>
------------------	-----	----------------------

### II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	<u>120.000,00</u>
-------------------------	-----	-------------------

*SUB TOTAL* R\$ 120.000,00

**TOTAL GERAL** R\$ **10.350.000,00**

#### **4 – Por Programas**

##### **I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**01 – LEGISLATIVA** R\$ 440.000,00

0001 – Ação Legislativa R\$ 440.000,00

**04 – ADMINISTRAÇÃO** R\$ 2.480.000,00

0003 – Administração Geral R\$ 446.000,00

0004 – Melhoras no Atendimento R\$ 66.000,00

0005 – Planejamento e Orçamento R\$ 477.000,00

0006 – Administração Financeira R\$ 260.000,00

0022 – Administração Geral R\$ 1.145.000,00

0025 – Agricultura Fortalecida R\$ 86.000,00

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL** R\$ 343.500,00

0027 – Modernizar para Melhorar R\$ 153.000,00

0028 – Criança Assistida, Adolescente Integrado R\$ 55.000,00

0029 – Qualificação Comunitária R\$ 34.000,00

0030 – Gestão de Programas Assistenciais R\$ 22.000,00

0032 – Comunidade Assistida R\$ 79.500,00

**10 – SAÚDE** R\$ 1.794.000,00

0016 – Saúde para Todos R\$ 1.719.000,00

0017 – Vigiar para Melhorar R\$ 50.000,00

0018 – Combate a Carência Nutricional R\$ 25.000,00

**12 – EDUCAÇÃO** R\$ 3.607.500,00

0008 – Alimentação na Escola R\$ 66.000,00

0009 – Educação de Qualidade para Todos R\$ 1.209.500,00

0010 – Ler e Aprender R\$ 33.000,00

0011 – Aperfeiçoar para Melhorar R\$ 25.000,00

0012 – Valorização do Profissional da Educação R\$ 2.200.000,00

0013 – Garantia de Acesso ao Ensino R\$ 27.000,00

0014 – Criança na Escola R\$ 30.000,00

0015 – Esporte e Ação R\$ 17.000,00

**15 – URBANISMO** R\$ 218.000,00

0020 – Ampliar para Melhorar R\$ 218.000,00

**16 – HABITAÇÃO** R\$ 55.000,00

0031 – Morar Melhor R\$ 55.000,00

**17 – SANEAMENTO** R\$ 240.000,00

0016 – Saúde para Todos R\$ 240.000,00

**18 – GESTÃO AMBIENTAL** R\$ 25.000,00

0026 – Apoio ao Produtor Rural R\$ 25.000,00

**20 – AGRICULTURA** R\$ 83.000,00

0026 – Apoio ao Produtor Rural R\$ 73.000,00

0025 – Agricultura Fortalecida R\$ 10.000,00

<b>22 – INDÚSTRIA</b>	R\$	53.000,00
0021 – Promover o Desenvolvimento	<u>R\$</u>	<u>53.000,00</u>
<b>25 – ENERGIA ELÉTRICA</b>	R\$	257.000,00
0019 – Canaã Cidade Luz	<u>R\$</u>	<u>257.000,00</u>
<b>26 – TRANSPORTE</b>	R\$	405.000,00
0024 – Integração Aérea	<u>R\$</u>	<u>20.000,00</u>
0022 – Administração Geral	<u>R\$</u>	<u>110.000,00</u>
0023 – Construindo, Conservando e Reformando	<u>R\$</u>	<u>275.000,00</u>
<b>27 – DESPORTO E LAZER</b>	R\$	110.000,00
0015 – Esporte e Ação	<u>R\$</u>	<u>110.000,00</u>
<b>28 – ENCARGOS ESPECIAIS</b>	R\$	118.000,00
0002 – Desenvolvimento da Secretaria de Governo	<u>R\$</u>	<u>118.000,00</u>
<b>99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	R\$	1.000,00
9999 – Reserva de Contingência	<u>R\$</u>	<u>1.000,00</u>
<b>SUB-TOTAL</b>	<u>R\$</u>	<u>10.230.000,00</u>

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### I – CANAA PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

<b>09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	R\$	120.000,00
0025 – Previdência Social	<u>R\$</u>	<u>120.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL</b>	<u>R\$</u>	<u>10.350.000,00</u>

**Art. 4.º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Art. 5º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.006.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.006, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2005.

**ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

**Maycon Marcelo Monteiro**  
Sec. De Gabinete